

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4338/92  
de 09 de dezembro de 1992

N.º 929 de 10/12/1992

Modifica a redação do Parágrafo 2º do Artigo 10 e a do Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei nº 3992/91.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

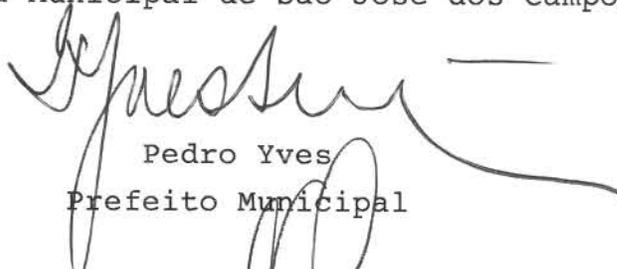
Artº 1º - O parágrafo 2º do Artigo 10 e o Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei nº 3992, de 13 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

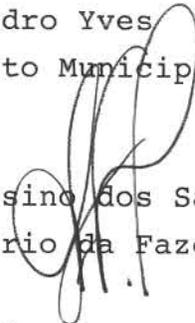
"Artº 10 - .....  
Parágrafo Segundo - O permissionário poderá obter até 04 (quatro) autorizações anuais para substituição de seu auxiliar.

Artº 15 - .....  
Parágrafo Segundo - Ao permissionário poderá ser deferida até 04 (quatro) autorizações anuais para troca de seu veículo.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de dezembro de 1992.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos